

**Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/PRPPG**  
**Centro de Educação, Comunicação e Artes/CECA**  
**Programa de Pós-Graduação em Educação – nível de Mestrado e Doutorado/PPGE**

**EDITAL Nº 030/2022–PPGE**

**ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO  
DE SELEÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO 2022 DO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
EDUCAÇÃO – NÍVEL DE MESTRADO E  
DOUTORADO/PPGE**

A Coordenadora e Presidente da Comissão de Bolsas (CB) do Programa de Pós-Graduação em Educação - nível de Mestrado e Doutorado/PPGE, área de concentração em Educação, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE – Campus de Cascavel, no uso de suas atribuições e,

Considerando a Resolução nº 078/2016 de 2 de junho de 2016, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação da Unioeste,

Considerando a Resolução nº 140/2019-CEPE, que aprova o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação (nível de Mestrado e Doutorado),

Considerando a Portaria CAPES nº 76, que aprova o Regulamento do Programa de Demanda Social, de 14 de abril de 2010,

Considerando que o Edital nº 017/2022-PPGE, referente a publicação do resultado final do processo de seleção de bolsas de mestrado e doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação/PPGE está próximo de convocar todos os candidatos a bolsa de mestrado e necessitamos constituir uma lista de espera para bolsas futuras,

Considerando que não houve inscritos no Edital nº 023/2022-PPGE, referente a abertura de inscrições para seleção de bolsa de estudo nível doutorado do Programa de Pós-graduação em Educação/PPGE e que há duas bolsas de doutorado disponíveis,

**TORNA PÚBLICO:**

1º A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Educação, nível de Mestrado e Doutorado/PPGE, com o objetivo de definir e classificar os alunos regularmente matriculados no PPGE (Mestrado e Doutorado), para usufruir das bolsas disponibilizadas pelos órgãos de fomento (Demanda Social — CAPES, Fundação Araucária, entre outros), para o ano letivo de 2022, informa:





**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná



- O Calendário do processo de inscrição e seleção é o seguinte:

- a) Da inscrição dos candidatos: **de 01 a 05 de abril de 2022**. Envio dos documentos SOMENTE PELO E-MAIL [cascavel.mestradoedu@unioeste.br](mailto:cascavel.mestradoedu@unioeste.br), indicando como assunto da mensagem "Inscrição Bolsa 2022: NOME COMPLETO-CURSO MESTRADO/DOCTORADO".
- b) Do resultado da homologação dos inscritos: **até dia 06 de abril de 2022**.
- c) Do prazo para protocolo de recurso da não homologação da inscrição: **até às 8h do dia 07 de abril de 2022**.
- d) Da publicação do resultado dos recursos: **até as 17h do dia 07 de abril de 2022**.
- e) Da publicação do Edital do Resultado **11 de abril de 2022**.
- f) Do prazo para recurso do Resultado: **até às 08h do dia 12 de abril de 2022**.
- g) Da publicação do Resultado Final: **até 17h do dia 12 de abril de 2022**.

2º Documentos a serem apresentados:

- Arquivo PDF do *Currículo Lattes* (completo), devidamente atualizado e **com todos os comprovantes passíveis de pontuação** dos últimos 5 (cinco) anos). O arquivo deve ser feito de acordo com a ordem indicada no Anexo único.

**Obs.** O envio da documentação para concorrer às bolsas deverá ser feita **exclusivamente no e-mail** [cascavel.mestradoedu@unioeste.br](mailto:cascavel.mestradoedu@unioeste.br), até às 23h59 min do dia 05 de abril de 2022.

3º A análise e classificação dos candidatos terá como base a documentação enviada no e-mail no ato da inscrição. Não serão aceitos documentos após o período de inscrição.

4º São requisitos e exigências para a concessão de Bolsas de Estudo:

- a) dedicação integral às atividades do Programa de Pós-Graduação;
- b) quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- c) comprovar desempenho acadêmico de acordo com as normas definidas no Regulamento do PPGE, da CAPES e de outras agências de fomento;
- d) não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- e) Realizar Estágio de Docência de acordo com o estabelecido na Resolução nº 078/2016 - CEPE, de 2 de junho de 2016 e no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Educação - nível de Mestrado e Doutorado/PPGE;
- f) quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de mestrado e doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- g) ser classificado no processo seletivo de bolsas, nos termos deste Edital.
- h) fixar residência na cidade onde realiza o curso;





**unioeste**

Universidade Estadual do Oeste do Paraná



**PARANÁ**

GOVERNO DO ESTADO

- i) quando da vigência da bolsa por no mínimo 12 (doze) meses, assistir no mínimo duas bancas de defesa ao ano;
- j) quando da vigência da bolsa por no mínimo 12 (doze) meses, submeter durante a vigência da bolsa um artigo para uma revista Qualis/CAPES, acima de A4;
- k) participar da organização das atividades realizadas pelo Programa quando convocado pela Coordenação.
- l) Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
  - I) poderá ser admitido como bolsista de mestrado ou doutorado, o pós-graduando que perceba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;
  - II) os bolsistas da CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do programa de pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo. No entanto, aqueles que já se encontram atuando como professores substitutos não poderão ser contemplados com bolsas do Programa de Demanda Social;
  - III) Conforme estabelecido pela Portaria Conjunta N.º 1 Capes/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

5º Alunos que possuem vínculo empregatício remunerado, poderão concorrer e usufruir da bolsa desde que no ato da assinatura do termo de concessão da bolsa apresentem documento que comprove que não possuem vínculo remunerado.

6º O(a) discente classificado(a) que no momento da concessão da bolsa não tiver interesse em usufruí-la, poderá, a seu interesse, ser remanejado para o final da lista dos classificados. Esta opção será firmada por meio de documento devidamente assinado pelo discente e Coordenação do Programa.

7º A bolsa será concedida conforme prazo estipulado pelos órgãos de fomento, se atendidas as seguintes condições:

a) atender a Portaria CAPES nº 76, que aprova o Regulamento do Programa da Demanda Social, de 14 de abril, e a Portaria conjunta CAPES/CNPq nº 1, de 15 de julho de 2010;

b) usufruto da bolsa no prazo estabelecido pelas agências de fomento e de acordo com os prazos estabelecidos pelo Regulamento do PPGE para o cumprimento dos créditos mínimos obrigatórios.

8º A reprovação em qualquer disciplina, por conceito ou frequência insuficiente, determina o cancelamento da bolsa de estudos.

9º Preferencialmente, o(a) bolsista deverá concluir a defesa da dissertação no prazo máximo de 24 meses e a tese de doutorado no prazo máximo de 48 meses.

10º O resultado final do processo de seleção de bolsas será obtido considerando-se o currículo *Lattes* e os documentos apresentados (conforme item 2º deste Edital) e a pontuação estipulada no formulário de inscrição (Anexo único).

11º Todos os candidatos inscritos para o processo de seleção serão classificados, entretanto, a concessão da(s) bolsa(s) de estudos será para os candidatos que obtiverem a maior pontuação, respeitando-se o limite das bolsas disponibilizadas pelos órgãos de fomento e o atendimento dos classificados às condições impostas neste edital.

12º O resultado da classificação será publicado por meio de Edital pela Comissão de Bolsas.

13º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação - nível de Mestrado e Doutorado/PPGE.

14º Mais informações pelo e-mail: [cascavel.mestradoedu@unioeste.br](mailto:cascavel.mestradoedu@unioeste.br) ou pelo telefone (45) 3220-7263.

Cascavel, 01 de abril de 2022.



**Profa. Dra. Isaura Monica Souza Zanardini**

Coordenadora Especial do Programa de Pós-Graduação em Educação – nível de Mestrado e Doutorado/PPGE - Portaria nº 2770/2021-GRE  
e Presidente da Comissão de Bolsas

**Membros da Comissão de Bolsas:**

Isaura Monica Souza Zanardini - Presidente da Comissão e Coordenadora do PPGE;  
Roberto Antônio Deitos - Membro da Comissão de Bolsas e Docente do PPGE;  
Lucia Terezinha Zanato Tureck - Membro da Comissão de Bolsas e Docente do PPGE;  
Simone Sandri - Membro da Comissão de Bolsas e Docente do PPGE;  
José Luis Derisso - Membro da Comissão de Bolsas e Docente do PPGE;  
Elisabeth Rosseto - Membro da Comissão de Bolsas e Docente do PPGE;  
João Carlos da Silva - Membro da Comissão de Bolsas e Docente do PPGE;  
Amilton Benedito Peletti - Membro da Comissão de Bolsas e Representante Discente.